



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### **RELATÓRIO Nº 01/2020/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGEE APLICAÇÃO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 13.756, DE DEZEMBRO DE 2018, REFERENTE AO ANO DE 2020.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata o presente feito de relatório a ser submetido ao Conselho Nacional do Esporte, acerca dos recursos recebidos Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE no ano de 2020, advindos das loterias esportivas, com fulcro no art. 23 da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, com base no anexo VIII da Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

2.1. A legislação aplicada ao caso em tela é a seguinte:

1. Constituição Federal;
2. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;
3. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
4. Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020 e
5. Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério dos Esportes.

#### **3. DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA ENTIDADE**

3.1. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, apresentou por meio do Ofício nº 203/2021/CBE (9913806) a comprovação de aplicação dos recursos recebidos no ano de 2020, conforme previsto na Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

3.2. A análise técnica será realizada com base no Relatório de Aplicação de Recursos de Loterias e Prognósticos (9913836), no Plano Estratégico de Aplicação dos Recursos (10043928), bem como no Ofício nº 223/2021/CBDE (10248186), apresentados pela CBDE.

3.3. A CBDE recebeu no ano de 2020 o montante de R\$35.735.341,39 (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

3.4. Informa a utilização de R\$13.303.264,93 (treze milhões, trezentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme contido no Plano Estratégico de Aplicação dos Recursos (10043928).

3.5. Quanto a utilização dos valores, a entidade em seu relatório (SEI nº 9913836, página 5 a 7), descreve no documento “Anexo II – Da utilização dos recursos 2020 (Quadro Geral)”, os programas, projetos, tipo de aplicação e valores dos projetos.

3.6. Destacamos que nos **Programas e Projetos de Fomento**, Desenvolvimento e Manutenção do Desporto 2020, foram realizados as seguintes ações: Seletiva Nacional de Basquete 2019, Seletiva Nacional de Combat Games 2019, Seletiva Nacional de Basquete 3x3 2019, Seletiva Nacional de Handebol 2019, Seletiva Nacional Futsal 2020, Seletiva Nacional de Voleibol 2020, Seletiva Gymnasiade

2020, Seletiva Nacional de Basquete 2020, JEABS 2020/2021, PAF 2019 e PAF 2020. O montante aplicado foi de R\$5.370.068,37 (cinco milhões, trezentos e setenta e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

3.7. Para a utilização na **Formação de Recursos Humanos**, foi indicada a realização do Seminário do Desporto Escolar 2019 e Seminário do Desporto Escolar 2020, no valor total de R\$211.227,11 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos).

3.8. Nos Programas e Projetos de participação em **Eventos Esportivos**, a Entidade registra a participação em competições internacionais, com o valor utilizado de R\$1.727.630,80 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) na qual destacamos a participação na Gymnasíade 2020, WSC Volei 2020, WSC futsal 2020, WSC Basquete 3x3 2020, WSC Handball 2020, bem como cinco eventos realizados em 2019, com destaque na devolução de valores do Sulamericano 2019 e WSC Orientação 2019.

3.9. Em relação as **Despesas Administrativas**, a Entidade apresentou quadro detalhado com os valores utilizados para pagamento de remuneração dos dirigentes, pagamento de serviços de manutenção da entidade como aluguel de equipamentos, despesas comerciais e marketing e investimentos, como aquisição de equipamentos de informática e móveis, totalizando o valor de R\$5.554.025,29 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

3.10. A Entidade afirma que realizou diretamente os projetos, não havendo informação a ser analisada quanto critérios de escolha e respectiva prestação de contas de eventuais entidades beneficiadas com tais recursos.

3.11. Diferentemente do ano de 2019, infelizmente no ano de 2020 todos os países foram afetados pela pandemia gerada pela COVID-19, com grande impacto para o esporte de maneira geral.

3.12. Nesse sentido, a Entidade informa a suspensão do calendário de atividades para o ano de 2020, conforme Nota Oficial nº 005/2020, tendo em vista os seguintes acontecimentos (10043928):

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional
- pela OMS, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020;
- A cidade de Balneário Camboriú, que será sede do Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal, publicou, no dia 13/03/2020, o Decreto 9.821 (Anexo II), que declara emergência da saúde pública do Município.
- Foz do Iguaçu, que será sede do Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol, publicou, no dia 15/03/2020, o Decreto nº 27.963 (Anexo I), que no Artigo 1º, Item IV, decreta a suspensão de eventos e atividades públicas na Cidade

3.13. Em suma, foram as informações apresentadas pela Entidade.

#### 4. DA ANÁLISE

4.1. A **Constituição da República Federativa do Brasil**, salientou no art. 217, inciso II, a importância do desporto educacional, priorizando a destinação dos recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

4.2. A **Lei Pelé 9615/98**, em consonância com o dispositivo constitucional acima elencado, conceitua o desporto educacional, que abaixo transcrevemos, com fulcro no art. 3º, inciso I:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar

o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

4.3. De maneira complementar, o **Decreto nº 7.984/2013**, classifica o desporto escolar em esporte educacional ou esporte formação e esporte escolar, nos termos do art. 3º, §1º, incisos I e II, confira:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 1º O desporto educacional pode constituir-se em:

I - esporte educacional, ou esporte formação, com atividades em estabelecimentos escolares e não escolares, referenciado em princípios socioeducativos como inclusão, participação, cooperação, promoção à saúde, co-educação e responsabilidade; e

II - esporte escolar, praticado pelos estudantes com talento esportivo no ambiente escolar, visando à formação cidadã, referenciado nos princípios do desenvolvimento esportivo e do desenvolvimento do espírito esportivo, podendo contribuir para ampliar as potencialidades para a prática do esporte de rendimento e promoção da saúde.

4.4. Importante salientar, ainda, com base no Decreto nº 7.984/2013, o comando para a Entidade que neste ato apresenta contas, que foi nominalmente citada quanto a realização de competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã relativa ao esporte escolar:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 2º O esporte escolar pode ser praticado em competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã, realizados por:

I - Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, ou entidades vinculadas, e instituições públicas ou privadas que desenvolvem programas educacionais; e

4.5. Consta a indicação de eventos realizados em 2019, com indicação expressa de suas datas e realizações no referido ano de 2019, conforme Anexo IX (SEI nº 9913836, página 20 e 21). Por meio do Ofício nº 223/2021/CBDE (10248186), a Entidade esclarece que eram valores com denominação de **restos a pagar**, conforme abaixo elencado:

Quanto às despesas com eventos realizados em 2019, com pagamentos no exercício de 2020, esclarecemos que no Calendário de Atividades da CBDE de 2019, estavam previstos eventos que ocorreriam no período de novembro a dezembro correntes, como: o V Campeonato Brasileiro Escolar de Basquete 3x3, realizado nos dias 04 a 09/11/2019; o VII Campeonato Brasileiro de Handebol Seletiva Nacional 2019, realizado nos dias 04 a 11/10/2019; a Assembleia Geral Extraordinária, presencial e realizada em 22/11/2019; o Seminário Nacional do Desporto Escolar 2019, que aconteceu nos dias 21 e 22/11/2019; e, a organização da Seletiva de Nacional de Combat Games, no mês de dezembro. Assim sendo, e devido as ações inerentes as etapas de prestação de contas, liquidação e pagamento das despesas, somados à fase de encerramento do exercício, algumas despesas realizadas em 2019, foram reportadas para liquidação e pagamento no exercício de 2020 (Restos a Pagar). Ressalta-se que, conforme demonstrado no Balanço Analítico Anual da CBDE – 2020 (disponível em: [https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2021/05/Balan%C3%A7oCBDE-Modelo\\_Timbrado\\_2020-CBDE-assinado.pdf?\\_t=1620727630](https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2021/05/Balan%C3%A7oCBDE-Modelo_Timbrado_2020-CBDE-assinado.pdf?_t=1620727630)), o montante maior de Restos a Pagar, ou seja, de despesas contraídas em 2019 e pagas em 2020, foram referentes à contratação de viagens (passagens aéreas e hospedagens) junto à agência de viagens licitada que atende a CBDE, e necessárias à execução dos eventos esportivos já citados e aos eventos Seletiva Nacional de Basquete 2019, WSC Natação 2019, WSC Beach Volleyball 2019, Seletiva de Nacional de Combat Games, Seminário e Assembleia Geral. A liquidação e o pagamento desse tipo de despesa, requer a adequada prestação de contas das viagens realizadas, o que muitas vezes faz com que os pagamentos ocorram com prazos significativos entre a contratação, execução da viagem e liquidação e pagamento da despesa. Ações visando a otimização do processo de prestação de contas das despesas com viagens estão sendo implantados pela CBDE, incluindo a sistematização do processo via sistema TOTVS. Quanto ao Programa de Apoio às Federações – PAF 2º Semestre de 2019, igualmente ensejaram ações no final do exercício de 2019, e a prestação de contas de cada ação executada pelas Federações filiadas que aderiram ao

Programa, conforme Regulamento disponível em: <https://www.cbde.org.br/cbde/wpcontent/uploads/2020/03/REGULAMENTO-PAF-2-2019.pdf>. As ações de prestação de contas requerem o recebimento pela CBDE dos documentos de execução dos planos de trabalho e dos relatórios de atividades, a análise e aprovação pela CBDE, antes da liquidação e pagamento das despesas. Todas as despesas em Restos a Pagar para o exercício de 2020 foram liquidadas e pagas no referido exercício.

4.6. Em relação aos eventos de atividade fim, tais como seletivas e campeonatos mundiais, previstos no ano de 2020, todos foram adiados para o ano de 2021, fato notório diante do avanço da pandemia, com a Entidade apresentando as seguintes explanações acerca dos valores utilizados nos **eventos adiados** (10248186):

Quanto aos eventos adiados/cancelados devido a pandemia pela COVID-19, informamos que, no primeiro trimestre de 2020, a CBDE deu início às ações previstas para o ano, conforme Calendário de Atividades aprovado pelo Conselho de Administração em 08/10/2019, disponível em [www.cbde.org.br/competicoes](http://www.cbde.org.br/competicoes). As ações empreendidas em primeiro momento, consistiram na organização da seletiva de futsal e seletiva de vôlei, previstos para acontecer, respectivamente, nos meses de março e abril. Assim como pela elaboração dos documentos e planejamento dos demais eventos. Em março de 2020, a CBDE suspendeu, por tempo indeterminado, o Calendário de Atividades (eventos esportivos) presenciais para o ano de 2020, conforme Nota Oficial nº 005/2020, publicada na página da Entidade. Contudo, algumas ações já em andamento motivaram gastos, e incluíram a organização da participação brasileira nas competições internacionais e nacionais, com recursos aplicados para: i) realização de viagens para vistoria técnica nos espaços destinados a realização dos eventos e hotéis; ii) pagamento das taxas de inscrição para participação brasileira nas competições internacionais; iii) promoção da participação das federações e alunos nas competições nacionais, já com a abertura de inscrições das equipes para as Seletiva Nacional de Futsal, Seletiva de Vôlei; iv) organização e divulgação dos eventos Seletiva Nacional de Futsal, Seletiva de Vôlei, WSC Futsal, WSC Basquete, WSC Basquete 3x3, WSC Handebol, WSC Vôlei e Seletiva da Gymnasiade. Na expectativa de retorno das atividades presenciais ainda em 2020, e na medida do possível, durante ao ano houve a execução das atividades iniciais de organização para execução dos eventos, como no caso do Seminário Nacional do Desporto Escolar 2020, previsto para acontecer presencialmente, em novembro de 2020. As ações demandaram, entre outros, a contratação e o pagamento de passagens aéreas e despesas com hospedagens. Nesses casos, as despesas com aquisição de passagens aéreas executadas para os eventos cancelados, como a Seletiva Nacional de Futsal, Seletiva Nacional de Vôlei e WSC de Vôlei, acontecerem tendo em vista o cancelamento do evento em cima da data das viagens, organizadas com a antecedência prevista no planejamento dos respectivos projetos. Assim, já com reservas confirmadas junto ao fornecedor, e de forma a não prejudicá-lo, as despesas foram liquidadas e pagas. Os valores executados estão garantidos na forma de carta de crédito, emitida junto às empresas prestadoras dos serviços e respaldadas pela atual legislação, em especial, a Lei n. 14.034/2020 in verbis:

Art. 3º § 1º Em substituição ao reembolso na forma prevista no caput deste artigo, poderá ser concedida ao consumidor a opção de receber crédito de valor maior ou igual ao da passagem aérea, a ser utilizado, em nome próprio ou de terceiros, para a aquisição de produtos ou serviços oferecidos pelo transportador, em até 18 (dezito) meses, contados de seu recebimento.

E a MPV n. 1.024/2020, que aumentou para doze meses o prazo para que as companhias aéreas efetuem reembolsos, e permitiu, em contrapartida, o cancelamento de bilhetes aéreos, por iniciativa do passageiro, sem multas contratuais mediante emissão de crédito a ser usado na própria empresa aérea. Fica demonstrado que a suspensão das atividades presenciais na forma como foi dada, e pela necessidade de isolamento social pela pandemia pelo COVID19, pegou a todos de surpresa. Ainda na expectativa de retomada das atividades presenciais, e com o objetivo de reduzir os impactos econômicos e técnicos desta “parada súbita”, a CBDE remodelou suas ações, e continuou com o planejamento e a organização dos eventos de modo a executá-los tão logo sejam liberados, seguindo as orientações da ISF e dos órgãos de saúde como a OMS e o MS.

4.7. Depreende-se do alegado pela Entidade, que valores como taxa de inscrição para participação brasileira em competições internacionais, compra de passagens aéreas, hospedagem, organização e divulgação de eventos, já haviam sido utilizados, com outros transformados em cartas de crédito, nos termos da legislação de regência, como a Lei nº 14.034, de 05 de agosto de 2020.

4.8. A Entidade informa, considerando receitas e despesas realizadas, com o superávit apresentado, a utilização de valores superavitários para execução das atividades de 2020 adiadas para 2021:

O resultado financeiro da CBDE, no ano, considerando todas as receitas e despesas realizadas, apresentou um superávit de **R\$22.145.557,65** (vinte e dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Estes recursos serão destinados à execução das atividades de 2020 adiadas para 2021, e um saldo será mantido nas respectivas contas bancárias da Atividade meio e da Atividade Fim, a fim de zelar pela manutenção do equilíbrio econômico da entidade.

4.9. No Relatório de Aplicação dos Recursos Recebidos SEI nº 9913836, constam detalhadamente os eventos realizados com indicação de data e local, número de crianças/adolescentes participantes, gastos com o fomento e qualificação dos participantes da política pública, além das quantias despendidas com a manutenção da Entidade.

4.10. Em virtude do cenário da pandemia da COVID-19, a Entidade inovou com a realização de eventos na modalidade on-line, com o destaque da participação de 94.507 (noventa e quatro mil, quinhentos e sete) participantes nesses eventos, conforme a seguir consignado (10248186):

Quanto aos eventos realizados na modalidade on-line, conforme apresentado no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos - PEAR 2020 Realizado (encaminhado via Ofício n. 205/2021/CBDE, de 06/04/2021), foram promovidos em 2020 eventos virtuais, como forma de divulgação e engajamento do sistema CBDE (Federações, professores, árbitro, equipe técnica, alunos, atletas e familiares) em ações em prol do desenvolvimento do desporto educacional. No total foram realizados: 16 palestras, 3 minicursos, 51 lives, 110 fóruns, 51 desafios e 110 competições virtuais. Os desafios compreenderam: pular corda, embaixadinhas, toque na parede, arremesso na cesta, arremesso livre, cestinha e kata. E as competições: judô, xadrez, dança, jiu-jitsu, futebol, taekwondo, wushu, karatê, ginástica, basquete, futsal, voleibol, wrestling e capoeira. Os eventos foram abertos alcançando um percentual de engajamento/alcance acima de 53.000 pessoas. Todas as ações virtuais foram promovidas e apoiadas pela CBDE, e executadas pelas federações filiadas, no âmbito do Programa de Apoio às Federações - PAF, sendo a inscrição dos participantes realizada junto às Federações.

Conforme acompanhamento da CBDE e Relatórios de Atividades das Federações, o total de participantes nos eventos on-line, foram:

- Competições, torneios e desafios virtuais: 41.159;
- Eventos Acadêmicos Virtuais (cursos, minicursos, palestras, fóruns, lives): 53.348.

4.11. Diante do arcabouço legal pertinente ao caso, com fundamentos na documentação apresentada, depreende-se o que a Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE alocou os recursos públicos para o atendimento da política pública do esporte educacional, todavia com a suspensão das atividades devido ao avanço da pandemia em âmbito mundial, ficou impedida de realizar os eventos programados.

4.12. Cabe salientar, ainda, a ordem legal contido na Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério do Esporte, em que define no art. 5º o limite de despesas administrativas, a seguir elencado:

Art. 5º O COB, o CPB, o CBC, a CBDE e a CBDU deverão respeitar o limite máximo de vinte e cinco por cento dos recursos oriundos do disposto nos art. 15, art. 16, art. 17, art. 18 e da Lei nº 13.756, de 2018, para custeio de despesas administrativas. (Portaria nº 375/2018)

4.13. Dessa feita, com base no normativo acima, a CBDE deve respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) quanto aos valores percebidos a partir da arrecadação da loteria federal, para custeio de despesas administrativas.

4.14. Com base no quadro detalhado dos valores com esse fim, consta os gastos de R\$5.554.025,29 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

4.15. Em 2020 a CBDE recebeu o montante de R\$38.063.764,96 (trinta e oito milhões, sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), enquanto utilizou com

despesas administrativas o valor de R\$5.554.025,29 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), chegando ao percentual de utilização em tal despesa de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove por cento).

4.16. Portanto, a CBDE realizou os pagamentos relativos as despesas administrativas dentro do limite legal estabelecido no normativo ministerial.

4.17. Necessário consignar que dos **valores recebidos nos exercícios de 2019 e 2020**, a Entidade informa que no ano de 2019 houve um saldo remanescente, transferido para 2020 de R\$14.625.986,48 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), e de 2020 transferido para 2021 o saldo de R\$ 22.179.089,02 (vinte e dois milhões, cento e setenta e nove mil e oitenta e nove reais e dois centavos), com o saldo total de R\$37.223.261,12 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme Anexo I (10248186).

## 5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, com fulcro no arcabouço legal citado ao longo do presente expediente, com fundamento nos documentos apresentados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, **considera-se a aplicação dos recursos pela entidade em consonância com a política pública do desporto educacional.**

5.2. Por derradeiro, importante mencionar com base nos documentos que esta unidade teve acesso, não foram identificadas irregularidades, impropriedades, ilegalidades ou vícios na utilização dos recursos por parte da CBDE.

## 6. DA VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

É o entendimento que submeto à apreciação.

**CARLOS CÉSAR DROBINICHE LOMBARDI**  
Coordenador-Geral de Esporte e Educação/CGEE

De acordo. Encaminhe-se para deliberação da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

**ANNE MICHELLE BOECHAT VIEIRA**  
Diretora/DEDAP

De acordo. Encaminhe-se para a Secretaria Especial do Esporte, com sugestão de encaminhamento ao Conselho Nacional do Esporte - CNE, conforme disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e no art. 4º, § 2º, da Portaria/MC nº 166, de 2020.

**FABÍOLA PULGA MOLINA**  
Secretaria Nacional/SNELIS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Drobiničhe Lombardi, Coordenador(a)-Geral**, em 01/06/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Michelle Boechat Vieira, Diretor(a)**, em 21/06/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Pulga Molina, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 28/06/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10045512** e o código CRC **3E63B198**.

---

Referência: Processo nº 71000.018754/2021-05

SEI nº 10045512